

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

BOLETIM DE SERVIÇO

Boletim de Serviço

Ano 9 n.º 24

Brasília-DF, 13 de junho de 2001

Publicação semanal da CGRH/ SAA

CADERNO DE ATOS

1. DELEGACIA DO MC NO ESTADO DO CEARÁ

PORTARIA Nº 029, DE 11 DE JUNHO DE 2001 - O Delegado Interino do Ministério das Comunicações no Ceará, no uso de suas atribuições, resolve:

I - Alterar os termos da Portaria nº 023, de 04 de maio de 2001, publicada no Boletim de Serviço nº 18, de 05 de maio de 2001, no seu item II, onde se lê “Nos impedimentos do primeiro, assumirá a função a servidora **AILA DE FRANÇA ARAÚJO LIMA**, SIAPE nº 0455235”, leia-se “Nos impedimentos do primeiro, assumirá a função a servidora **JACYARA VIEIRA DE AQUINO PAIXÃO**, matrícula SIAPE nº 0415141”.

II – Os demais itens permanecem inalterados.

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviços deste Ministério.

JOAQUIM BORGES NETO- Delegado Interino

CADERNO DE PESSOAL

CONCESSÕES, GRATIFICAÇÕES E/OU VANTAGENS

LICENÇAS

PRÊMIO POR ASSIDUIDADE

SIAPE	SERVIDOR	LOT.	CONCESSÃO	PERÍODO	PROCESSO
454907	JOANA DE FREITAS SILVA	DMC/BA	12/10/1986 A 10/10/91	06/06/2001 A 05/07/2001	53640000164/2001

OBS: De acordo com a Resolução do Senado Federal n.º 35 de 02/09/99, publicado no DOU de 03 subsequente.

ZULEIDE GUERRA ANTUNES ZERLOTINI - Coordenadora-Geral de Recursos Humanos

MÉDICA

SERVIDOR	SIAPE	PERÍODO
ALVARO DA CRUZ PEREIRA	452137	07/05/01 A 11/05/01
ANACLETO RODRIGUES CORDEIRO	6809457	21/05/01
ANTONIO ALVES FILHO	172001	03/05/01 A 12/05/01
CARMEN SILVA ALVES LISBOA	6453172	03/05/01 A 05/05/01, 17/05/01
CINTIA GOMES MAGALHÃES	1045118	18/05/01
CLEIDE MAGDALA PIRES	455475	07/04/01 A 21/04/01
CONCEIÇÃO DE MARIA M. SANTOS	809923	15/05/01 A 24/05/01
CRISTIANE ROCHA STELLATO	1331127	15/05 A 18/05/01
ELIANA DOS SANTOS TAVARES	8070847	21/05/01 A 25/05/01
FRANCISCA MARIA GONÇALVES DE SERPA	809378	07/05 A 09/05/01
FRANCISCA SANTOS	1192568	11/05/01
GILDETE DA SILVA SALES	1029478	30/04 A 04/05/01
HELAINÉ CAETANO DIB	98989	08/05 A 11/05/01
ISABEL FERREIRA GOMES	172074	04/05/01
IVONE DE MORAIS RODRIGUES	1043815	28/05/01
JACYARA VIEIRA DE AQUINO PAIXÃO	455141	01/05/01 A 02/05/01
JAZON MACHADO SILVA	258003	17/05 A 18/05/01
JOÃO ALBERTO PINCOVSCY	1254755	02/05/01 A 04/05/01

Boletim de Serviço	Ano 9 - n.º 24	Brasília-DF, 13 de junho de 2001
JORGE CLEBER SILVA PEREIRA	1045244	07/05/01 A 09/05/01
JOSÉ MIGUEL SILVA CARDOSO	129945	07/05 A 21/05/01
JOSÉ NERIGLISSOR SOARES CUNHA	1090483	17/05 A 15/07/01
JOSÉ RAIMUNDO DE SOUZA	1125624	01/05/01 A 31/05/01
JOSÉ TORRES SOARES	693315	15/04/01 A 14/05/01 16/03/01 A 31/03/01
JOSEFINA ALMEIDA DE SOUSA	809910	28/05 A 04/06/01
LÉIAS MENDONÇA VALADARES PEIXOTO	810175	01/04/01 A 11/04/01
MANOEL LOPES OLIVEIRA	809555	24/04 A 25/05/01
MÁRCIO BERNADINO DE LIMA	6778579	14/05/01 A 18/05/01
MARIA ANTONIETA ALVARENÇA GROSSI	161899	04/05/01 A 18/05/01
MARIA DAS GRAÇAS SOUZA SILVA	1224227	22/05/01 A 25/05/01
MYOSOTIS KALESZA HESKETH	158123	25/04 A 07/05/01
ROBSON DOS SANTOS CARVALHO	810070	07/05/01
ROSINEIDE ALENCAR DE SOUZA BARROS	810028	17/05/01
SENIRA CARLOS DOS SANTOS SILVA	809373	12/05 A 10/06/01
SILVANA MARIA LARA	809927	21/05/01 A 25/05/01
SILVANO JOSÉ DOS SANTOS	809781	24/04/01 A 27/04/01
VALDEA GUIMARÃES	809435	22/05/01
VIRGÍNIA DA CONCEIÇÃO F. BERNARDO	1146100	24/05/01 A 25/05/01
VLADIMIR PEREIRA OLIVEIRA	455108	05/04/01 A 06/04/01
ZARA PATRICIA LOPES DE BRITO	752910	09/05/01 A 16/05/01

MARCO AURÉLIO DA SILVA - Chefe da Divisão de Cadastro

LICENÇA POR DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA

SERVIDOR	SIAPE	PERÍODO
ELIZABETH GARCIA DA SILVA	172934	10/05/01 A 25/05/01
MIRACELI DANTAS CRUZ	455485	30/04/01 A 03/06/01
YASMINI ESTER DO NASCIMENTO DA SILVA	809870	02/05/01

MARCO AURÉLIO DA SILVA - Chefe da Divisão de Cadastro

FALTAS NÃO JUSTIFICADAS

SERVIDOR	SIAPE	PERÍODO
MANOEL LOPES OLIVEIRA	809555	03/04/01 09/04/01 11/04/01 23/01/01

MARCO AURÉLIO DA SILVA - Chefe da Divisão de Cadastro

APOSTILAS**ALTERAÇÃO DE PROVENTOS****SERVIDOR: JOAQUIM DA SILVA COPEIRO****CARGO: GUARDA FIOS****PROCESSO Nº- 53000.001522/00**

Em decorrência da promulgação da nova Constituição Federal, e em observância ao comando do artigo 20 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e o decidido pelo Tribunal de Contas da União em sessão de 06/06/1989 (Ata nº 25/89, Anexo XXIX) o inativo faz jus ao restabelecimento da Vantagem do artigo 184, item I, da Lei nº 1.711/52, passando à referência NM 27, atual classe B, padrão IV.

Com o advento do reposicionamento em 03 padrões da Lei nº 8.627/93, o servidor passa a fazer jus à Classe A, padrão I, a partir de janeiro de 1993, data da vigência da Lei.

Face a ocorrência, e obedecendo a prescrição quinquênal, a partir de junho de 1995 os proventos do servidor passam a ser discriminados da seguinte forma:

A partir de junho de 1995

a) Provento (A I)	R\$ 284,54
b) Ad. Temp.Serv.(34%)	R\$ 96,74
c) Vant. Pes. Art. 13, Lei nº 8.216/91	R\$ 4,10
d) Grat. ativ. exec. GAE/ 160%	R\$ 455,26
TOTAL	R\$ 840,64

A partir de junho de 2000

a) Provento (A I)	R\$ 318,17
b) Ad. Temp.Serv.(34%)	R\$ 108,17
c) Vant. Pes. Art. 13, Lei nº 8.216/91	R\$ 4,75
d) Grat. ativ. exec. GAE/ 160%	R\$ 509,07
TOTAL	R\$ 940,16

ZULEIDE GUERRA ANTUNES ZERLOTINI - Coordenadora-Geral de Recursos Humanos**SERVIDOR: JOAQUIM SHERLOCK HOLMES DA CRUZ****CARGO: TELETIPISTA****PROCESSO Nº- 53000.001635/00**

Em decorrência da promulgação da nova Constituição Federal, e em observância ao comando do artigo 20 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e o decidido pelo Tribunal de Contas da União em sessão de 06/06/1989 (Ata nº 25/89, Anexo XXIX) o inativo faz

jus ao restabelecimento da Vantagem do artigo 184, item I, da Lei nº 1.711/52, passando à referência NM 27, atual classe B, padrão IV.

Com o advento do reposicionamento em 03 padrões da Lei nº 8.627/93, o servidor passa a fazer jus à Classe A, padrão I, a partir de janeiro de 1993, data da vigência da Lei.

Face a ocorrência, e obedecendo a prescrição quinquênal, a partir de junho de 1995 os proventos do servidor passam a ser discriminados da seguinte forma:

A partir de junho de 1995

a) Provento (A I)	R\$ 284,54
b) Ad. Temp.Serv.(32%)	R\$ 91,05
c) Vant. Pes. Art. 13, Lei nº 8.216/91	R\$ 4,10
d) Grat. ativ. exec. GAE/ 160%	R\$ 455,26
TOTAL	R\$ 834,95

A partir de junho de 2000

a) Provento (A I)	R\$ 318,17
b) Ad. Temp.Serv.(32%)	R\$ 101,81
c) Vant. Pes. Art. 13, Lei nº 8.216/91	R\$ 4,75
d) Grat. ativ. exec. GAE/ 160%	R\$ 509,08
TOTAL	R\$ 933,81

ZULEIDE GUERRA ANTUNES ZERLOTINI - Coordenadora-Geral de Recursos Humanos

SERVIDOR: JOSÉ AFONSO SANTANA

CARGO: GUARDA FIOS

PROCESSO Nº- 53000.001940/00

Em decorrência da promulgação da nova Constituição Federal, e em observância ao comando do artigo 20 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e o decidido pelo Tribunal de Contas da União em sessão de 06/06/1989 (Ata nº 25/89, Anexo XXIX) o inativo faz jus ao restabelecimento da Vantagem do artigo 184, item I, da Lei nº 1.711/52, passando à referência NM 27, atual classe B, padrão IV.

Com o advento do reposicionamento em 03 padrões da Lei nº 8.627/93, o servidor passa a fazer jus à Classe A, padrão I, a partir de janeiro de 1993, data da vigência da Lei.

Face a ocorrência, e obedecendo a prescrição quinquênal, a partir de junho de 1995 os proventos do servidor passam a ser discriminados da seguinte forma:

A partir de junho de 1995

a) Provento (A I)	R\$ 284,54
b) Ad. Temp.Serv.(35%)	R\$ 99,58
c) Vant. Pes. Art. 13, Lei nº 8.216/91	R\$ 4,26
d) Grat. ativ. exec. GAE/ 160%	R\$ 455,26
TOTAL	R\$ 843,64

A partir de junho de 2000

a) Provento (A I)	R\$ 318,17
b) Ad. Temp.Serv.(35%)	R\$ 111,36
c) Vant. Pes. Art. 13, Lei nº 8.216/91	R\$ 4,93
d) Grat. ativ. exec. GAE/ 160%	R\$ 509,08
TOTAL	R\$ 943,54

ZULEIDE GUERRA ANTUNES ZERLOTINI - Coordenadora-Geral de Recursos Humanos

SERVIDOR: JOSÉ ARLINDO ALVES PEREIRA

CARGO: GUARDA FIOS

PROCESSO Nº- 53000.001952/00

Em decorrência da promulgação da nova Constituição Federal, e em observância ao comando do artigo 20 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e o decidido pelo Tribunal de Contas da União em sessão de 06/06/1989 (Ata nº 25/89, Anexo XXIX) o inativo faz jus ao restabelecimento da Vantagem do artigo 184, item I, da Lei nº 1.711/52, passando à referência NM 27, atual classe B, padrão IV.

Com o advento do reposicionamento em 03 padrões da Lei nº 8.627/93, o servidor passa a fazer jus à Classe A, padrão I, a partir de janeiro de 1993, data da vigência da Lei.

Face a ocorrência, e obedecendo a prescrição quinquênal, a partir de junho de 1995 os proventos do servidor passam a ser discriminados da seguinte forma:

A partir de junho de 1995

a) Provento (A I)	R\$ 284,54
b) Ad. Temp.Serv.(28%)	R\$ 79,67
c) Vant. Pes. Art. 13, Lei nº 8.216/91	R\$ 3,94
d) Grat. ativ. exec. GAE/ 160%	R\$ 455,26
TOTAL	R\$ 823,41

A partir de junho de 2000

a) Provento (A I)	R\$ 318,17
b) Ad. Temp.Serv.(28%)	R\$ 89,08
c) Vant. Pes. Art. 13, Lei nº 8.216/91	R\$ 4,56
d) Grat. ativ. exec. GAE/ 160%	R\$ 509,07
TOTAL	R\$ 920,88

ZULEIDE GUERRA ANTUNES ZERLOTINI - Coordenadora-Geral de Recursos Humanos

SERVIDOR: JOSÉ BERNARDINO DE MENEZES LOPES

CARGO: GUARDA FIOS

PROCESSO Nº- 53000.001987/00

Em decorrência da promulgação da nova Constituição Federal, e em observância ao comando do artigo 20 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e o decidido pelo Tribunal de Contas da União em sessão de 06/06/1989 (Ata nº 25/89, Anexo XXIX) o inativo faz jus ao restabelecimento da Vantagem do artigo 184, item I, da Lei nº 1.711/52, passando à referência NM 27, atual classe B, padrão IV.

Com o advento do reposicionamento em 03 padrões da Lei nº 8.627/93, o servidor passa a fazer jus à Classe A, padrão I, a partir de janeiro de 1993, data da vigência da Lei.

Face a ocorrência, e obedecendo a prescrição quinquênal, a partir de junho de 1995 os proventos do servidor passam a ser discriminados da seguinte forma:

A partir de junho de 1995

a) Provento (A I)	R\$ 284,54
b) Ad. Temp.Serv.(32%)	R\$ 91,05
c) Vant. Pes. Art. 13, Lei nº 8.216/91	R\$ 4,10
d) Grat. ativ. exec. GAE/ 160%	R\$ 455,26
TOTAL	R\$ 834,95

A partir de junho de 2000

a) Provento (A I)	R\$ 318,17
b) Ad. Temp.Serv.(32%)	R\$ 101,81
c) Vant. Pes. Art. 13, Lei nº 8.216/91	R\$ 4,75
d) Grat. ativ. exec. GAE/ 160%	R\$ 509,08
TOTAL	R\$ 933,81

ZULEIDE GUERRA ANTUNES ZERLOTINI - Coordenadora-Geral de Recursos Humanos

SERVIDOR: JOSÉ CAVALCANTI DA SILVA PRIMO

CARGO: GUARDA FIOS

PROCESSO Nº- 53000.002068/00

Em decorrência da promulgação da nova Constituição Federal, e em observância ao comando do artigo 20 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e o decidido pelo Tribunal de Contas da União em sessão de 06/06/1989 (Ata nº 25/89, Anexo XXIX) o inativo faz jus ao restabelecimento da Vantagem do artigo 184, item I, da Lei nº 1.711/52, passando à referência NM 27, atual classe B, padrão IV.

Com o advento do reposicionamento em 03 padrões da Lei nº 8.627/93, o servidor passa a fazer jus à Classe A, padrão I, a partir de janeiro de 1993, data da vigência da Lei.

Face a ocorrência, e obedecendo a prescrição quinquênal, a partir de junho de 1995 os proventos do servidor passam a ser discriminados da seguinte forma:

A partir de junho de 1995

a) Provento (A I)	R\$ 284,54
b) Ad. Temp.Serv.(34%)	R\$ 96,74
c) Vant. Pes. Art. 13, Lei nº 8.216/91	R\$ 4,10
d) Grat. ativ. exec. GAE/ 160%	R\$ 455,26
TOTAL	R\$ 840,64

A partir de junho de 2000

a) Provento (A I)	R\$ 318,17
b) Ad. Temp.Serv.(34%)	R\$ 108,17
c) Vant. Pes. Art. 13, Lei nº 8.216/91	R\$ 4,75
d) Grat. ativ. exec. GAE/ 160%	R\$ 509,07
TOTAL	R\$ 940,16

ZULEIDE GUERRA ANTUNES ZERLOTINI - Coordenadora-Geral de Recursos Humanos

SERVIDOR: JOSÉ DE ANCHIETA FARIAS

CARGO: TELETIPISTA

PROCESSO Nº- 53000.002312/00

Em decorrência da promulgação da nova Constituição Federal, e em observância ao comando do artigo 20 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e o decidido pelo Tribunal de Contas da União em sessão de 06/06/1989 (Ata nº 25/89, Anexo XXIX) o inativo faz jus ao restabelecimento da Vantagem do artigo 184, item I, da Lei nº 1.711/52, passando à referência NM 27, atual classe B, padrão IV.

Com o advento do reposicionamento em 03 padrões da Lei nº 8.627/93, o servidor passa a fazer jus à Classe A, padrão I, a partir de janeiro de 1993, data da vigência da Lei.

Face a ocorrência, e obedecendo a prescrição quinquênal, a partir de junho de 1995 os proventos do servidor passam a ser discriminados da seguinte forma:

A partir de junho de 1995

a) Provento (A I)	R\$ 284,54
b) Ad. Temp.Serv.(31%)	R\$ 88,21
c) Vant. Pes. Art. 13, Lei nº 8.216/91	R\$ 4,10
d) Grat. ativ. exec. GAE/ 160%	R\$ 455,26
TOTAL	R\$ 832,11

A partir de junho de 2000

a) Provento (A I)	R\$ 318,17
b) Ad. Temp.Serv.(31%)	R\$ 98,63
c) Vant. Pes. Art. 13, Lei nº 8.216/91	R\$ 4,75
d) Grat. ativ. exec. GAE/ 160%	R\$ 509,08
TOTAL	R\$ 930,63

ZULEIDE GUERRA ANTUNES ZERLOTINI - Coordenadora-Geral de Recursos Humanos

SERVIDOR: JOSÉ DE OLIVEIRA
CARGO: GUARDA FIOS
PROCESSO Nº- 53000.002409/00

Em decorrência da promulgação da nova Constituição Federal, e em observância ao comando do artigo 20 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e o decidido pelo Tribunal de Contas da União em sessão de 06/06/1989 (Ata nº 25/89, Anexo XXIX) o inativo faz jus ao restabelecimento da Vantagem do artigo 184, item I, da Lei nº 1.711/52, passando à referência NM 27, atual classe B, padrão IV.

Com o advento do reposicionamento em 03 padrões da Lei nº 8.627/93, o servidor passa a fazer jus à Classe A, padrão I, a partir de janeiro de 1993, data da vigência da Lei.

Face a ocorrência, e obedecendo a prescrição quinquênal, a partir de junho de 1995 os proventos do servidor passam a ser discriminados da seguinte forma:

A partir de junho de 1995

a) Provento (A I)	R\$ 284,54
b) Ad. Temp.Serv.(35%)	R\$ 99,58
c) Vant. Pes. Art. 13, Lei nº 8.216/91	R\$ 4,26
d) Grat. ativ. exec. GAE/ 160%	R\$ 455,26
TOTAL	R\$ 843,64

A partir de junho de 2000

a) Provento (A I)	R\$ 318,17
b) Ad. Temp.Serv.(35%)	R\$ 111,36
c) Vant. Pes. Art. 13, Lei nº 8.216/91	R\$ 4,93
d) Grat. ativ. exec. GAE/ 160%	R\$ 509,08
TOTAL	R\$ 943,54

ZULEIDE GUERRA ANTUNES ZERLOTINI - Coordenadora-Geral de Recursos Humanos

*"As informações publicadas são de exclusiva
responsabilidade das unidades elaboradoras
dos documentos."*

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Ministro de Estado

João Pimenta da Veiga Filho

Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração

Artur Nunes de Oliveira Filho

Coordenadora-Geral de Recursos Humanos

Zuleide Guerra Antunes Zerlotini

Coordenadora de Desenvolvimento e Benefícios

Jeuse Machado Viégas

Edição, Editoração Eletrônica e Filtragem de Dados

Marcelo Vasques Ferreira

Revisão

Jeuse Machado Viégas

Esplanada dos Ministérios - Bloco R - sala 302 - 3º andar

CEP 70044-900 - Brasília-DF

Telefone: (061) 311-6559 ou 311-6768

E-MAIL: boletim@mc.gov.br